



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS) PARA ENCARGOS SOCIAIS, CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

Comum Especial Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

Pregão Concorrência Leilão Concurso Diálogo Competitivo Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

SIM NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

SIM NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

Dispensa Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)	Mês	12



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

DESPESA COM CUSTEIO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO CONIMS	Mês	12
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS RELACIONADAS AO CONTRATO DE PROGRAMA.	Mês	12
REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO/EQUIPAMENTO.	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de realizar o repasse de recursos financeiros referentes ao exercício de 2026 ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, do qual o Município de União do Oeste/SC é integrante, com a finalidade de garantir o custeio e a manutenção das ações e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito do consórcio. Tal repasse é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços de saúde prestados de forma consorciada, em conformidade com as disposições pactuadas entre as partes e com os objetivos institucionais do consórcio.

3.2 O repasse de recursos financeiros ao consórcio destina-se à execução de despesas orçamentárias do consórcio, incluindo despesas de custeio, manutenção, serviços técnicos especializados, medicamentos, material de consumo, encargos e demais itens necessários à execução dos serviços consorciados.

3.3 Trata-se de medida de interesse público, uma vez que assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que a população tenha acesso adequado, seguro e eficiente aos serviços ofertados pelo consórcio.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

() item (); por lote; (X) global.

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em **GLOBAL**. Essa abordagem permite que mais de uma licitante seja capaz de arrematar os itens do certame, de forma eficiente e eficaz.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS será realizada conforme os procedimentos e exigências estabelecidos no estatuto social e regimento interno do referido consórcio, observando as legislações vigentes aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e o Decreto nº 6.017/2007.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade dos serviços a ser prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

f. Fica designado a Servidora Janaine Raimondi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2 A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sr.(a) Janaine Raimondi, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

-
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deste instrumento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação de documento de arrecadação do Consórcio -DAC e da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal e o documento DAC, correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Orçamentária do Exercício vigente 2026:

Órgão - 03 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.1.71.00.00
1.500.1002.00 Receitas impostos e Transf. De Impostos Saúde

Órgão - 05 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.71.00.00
1.500.1002.00 Receitas impostos e Transf. De Impostos Saúde

Órgão - 07 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.93.00.00
2.500.1002.00 Receitas impostos e Transf. De Impostos Saúde

Órgão - 08 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
4.4.71.00.00
1.500.1002.00 Receitas impostos e Transf. De Impostos Saúde

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

12.1 Por se tratar de contrato de rateio firmado com o Consorcio, não se aplica o levantamento de preços convencionais de mercado, uma vez que o consórcio realiza a gestão centralizada das aquisições, contratações e serviços de saúde de forma compartilhada entre os entes consorciados, conforme legislação específica dos consórcios públicos.

13. A RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1 Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 02 de fevereiro de 2026.

Janaine Raimondi
Gestora do Fundo Municipal de Saúde